



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de junho de 2021
(OR. en)

9921/21

COSI 123
ENFOPOL 237
CRIMORG 60
ENFOCUSTOM 96
FRONT 240
CYBER 180
JAI 745

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8436/3/21 REV 3, 14884/1/18 REV 1
Assunto:	Mandato da EMPACT



Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o mandato da EMPACT que foi aprovado.

MANDATO DA EMPACT

1.	EMPACT	3
1.1.	Introdução	3
1.2.	Etapas	4
1.3.	Elaboração e gestão dos planos de ação operacionais (PAO)	6
1.3.1.	Aspetos gerais	7
1.3.2.	Elaboração dos PAO	8
1.3.3.	Acompanhamento dos PAO e sua partilha com os parceiros	10
1.3.4.	Reuniões sobre os PAO	10
1.3.5.	Coordenação horizontal, elaboração e execução dos PAO	10
1.4.	Jornadas de ação conjunta	11
1.5.	Fichas informativas sobre os resultados e materiais promocionais	11
1.6.	Formação	12
1.7.	Comunicação	14
2.	Intervenientes pertinentes e parceiros, papéis e responsabilidades	15
2.1.	Intervenientes pertinentes – Estados-Membros da UE	15
2.1.1.	COSI	15
2.1.2.	Coordenadores nacionais da EMPACT (CNE)	15
2.1.3.	Participante num PAO	20
2.1.4.	Coordenador de um objetivo estratégico horizontal comum (OEHC)	22
2.1.5.	Coordenador do plano de ação operacional (PAO)	24
2.1.6.	Cocoordenador do PAO	27
2.1.7.	Líderes de ação	28
2.2.	Intervenientes pertinentes – Europol – Apoio específico suplementar	30
2.2.1.	Equipa de Apoio EMPACT	30
2.2.2.	Subvenções EMPACT	32
2.2.3.	Projetos de análise da Europol	33
2.3.	Intervenientes pertinentes – Instituições, órgãos e organismos da UE	34
2.4.	Parceiros – países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros	34

1. EMPACT

1.1. Introdução

A 8 de março de 2021, o Conselho chegou a acordo sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2022+¹.

Este ciclo plurianual da EMPACT visa fazer face, de forma coerente e metodológica, às ameaças mais significativas que a criminalidade internacional grave e organizada representa para a UE, melhorando e reforçando a cooperação entre os Estados-Membros, as instituições, os órgãos e os organismos da UE, bem como com países terceiros e organizações, incluindo o setor privado, se for caso disso.

As suas principais características são as seguintes:

- Uma abordagem baseada em informações, assente numa atuação orientada para o futuro e direcionada em matéria de controlo da criminalidade, centrada na identificação, na análise e na "gestão" de "problemas" ou "riscos" de criminalidade persistentes e em evolução.
- Um carácter integrado, através de uma melhor utilização e alinhamento dos contributos complementares de todos os intervenientes multidisciplinares e multi-institucionais dos Estados-Membros, das instituições, órgãos e organismos da UE e dos países terceiros e organizações (públicas e privadas) pertinentes, numa abordagem de parceria.
- Uma abordagem multidisciplinar, integrada e integral, que abrange todos os níveis em que é possível influir sobre o fenómeno, recorrendo a medidas e ações de natureza preventiva e repressiva, bem como a medidas proativas e reativas, de natureza estratégica (destinadas a incidir na ameaça) e de natureza operacional (destinadas a incidir nos grupos/redes de criminalidade organizada e nos criminosos).

¹ Conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2022+ (6481/21). A expressão "ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada" foi substituída pela designação única "EMPACT" (*Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas*). Por conseguinte, o resto do presente documento menciona apenas a "EMPACT".

1.2. Etapas

A EMPACT é composta por quatro etapas, a seguir descritas:

Etapa 1:

- São desenvolvidas as políticas a seguir, com base numa Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada da União Europeia (AACGO da UE) que deve dar uma panorâmica completa e exaustiva das ameaças criminosas que impendem sobre a União Europeia.
- Tendo em conta a rápida evolução da natureza da criminalidade, a Europol, em cooperação com os Estados-Membros e os organismos da UE pertinentes, elabora ainda um relatório intercalar destinado ao Conselho que contém uma reapreciação intercalar das ameaças novas, evolutivas ou emergentes, prestando simultaneamente atenção às prioridades acordadas pela UE em matéria de luta contra a criminalidade.

Etapa 2:

- O Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI), inspirando-se no documento de orientação política (DOP) elaborado com base na AACGO da UE, e tendo em conta outros documentos estratégicos, avaliações e políticas, prepara um número limitado de prioridades, que são definidas em conclusões do Conselho.
- O COSI convida os Estados-Membros a assumirem os papéis de coordenadores, de cocoordenadores e de participantes no âmbito das prioridades pertinentes em matéria de criminalidade e nas etapas subsequentes, conforme a seguir indicado, em cooperação com as instituições, órgãos e organismos pertinentes da UE.
- É elaborado um plano estratégico plurianual geral com objetivos estratégicos horizontais comuns (OEHC) para todos os planos de ação operacionais (PAO), a fim de melhorar a coerência e conseguir uma abordagem multidisciplinar, integrada e integral (que abranja medidas preventivas e repressivas, bem como formação) para fazer face eficazmente às ameaças consideradas prioritárias.
- O plano estratégico plurianual geral com os OEHC é adotado pelo COSI ou pelo Grupo de Apoio ao COSI.

Etapa 3:

- São elaborados, executados e acompanhados planos de ação operacionais anuais, que devem ser alinhados com os OEHC determinados no plano estratégico plurianual geral, para fazer face às ameaças consideradas prioritárias.
- Os PAO podem conter objetivos estratégicos adicionais específicos (OEAE), adaptados às necessidades específicas de cada prioridade.
- Os PAO podem incluir ações que durem, se necessário e justificado, mais de um ano. Algumas ações podem visar mais do que um objetivo estratégico.
- O COSI ou o Grupo de Apoio ao COSI valida os PAO anuais.
- Os Estados-Membros deverão integrar as ações pertinentes constantes dos PAO no seu planeamento nacional e prever recursos adequados destinados a apoiar uma abordagem comum da UE.
- Os organismos competentes da UE deverão comprometer-se a executar as ações desenvolvidas no âmbito da EMPACT nos seus programas de trabalho anuais e a estabelecer disposições orçamentais específicas.
- As redes pertinentes da UE deverão comprometer-se a apoiar e reforçar o instrumento EMPACT e a execução dos PAO nos seus programas de trabalho.
- O COSI acompanha semestralmente os progressos dos PAO, nomeadamente com base nas conclusões da Europol sobre a execução desses planos, nos relatórios dos coordenadores dos PAO e na reunião² dos coordenadores nacionais da EMPACT (CNE). As conclusões da Europol sobre a execução dos PAO terão em conta o acompanhamento efetuado pela Equipa de Apoio EMPACT e incluirão um resumo dos aspetos de destaque e dos desafios e um quadro ilustrativo do estatuto das ações e dos participantes nas mesmas.
- Além disso, o COSI realizará uma avaliação intercalar e uma avaliação final dos resultados das ações para aferir em que medida os OEHC e os OEAE incluídos nos PAO foram alcançados.

² Os coordenadores dos PAO apresentam relatórios duas vezes por ano: um relatório conciso em setembro e um relatório exaustivo em março do ano seguinte.

As prioridades, os OEHC e, se for caso disso, os OEAE incluídos nos PAO podem ser revistos à luz da reapreciação intercalar das ameaças novas, evolutivas e emergentes.

Etapa 4:

- No final de cada ciclo da EMPACT, será realizada uma avaliação independente para avaliar a execução da EMPACT e os seus resultados. Os resultados serão transmitidos ao Conselho, que tomará então uma decisão política informada, e servirão de orientação para o ciclo seguinte da EMPACT.
- A Comissão consultará os organismos dos Estados-Membros e da UE com assento no COSI sobre a elaboração do mecanismo de avaliação independente, tendo em conta as experiências passadas.

1.3. Elaboração e gestão dos planos de ação operacionais (PAO)

Os PAO têm por objetivo proporcionar aos intervenientes pertinentes³ e aos parceiros⁴ uma oportunidade para planearem as atividades de forma colaborativa, num ambiente multinacional e multidisciplinar que envolva as partes da UE e de países terceiros, bem como os intervenientes responsáveis pela aplicação da lei e os intervenientes não responsáveis pela aplicação da lei. Os PAO são elaborados anualmente sob a liderança do respetivo coordenador, no âmbito de um processo de redação facilitado pela Equipa de Apoio EMPACT.

Para que as ações no âmbito dos PAO sejam geridas de forma eficiente e eficaz, os principais pontos a ter em conta são os seguintes.

³ Os intervenientes pertinentes são os Estados-Membros da UE e as instituições, órgãos e organismos da UE.

⁴ Os parceiros são países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros (por exemplo, redes/grupos da UE, empresas privadas).

1.3.1. Aspetos gerais

- Começar por fazer o ponto da situação do fenómeno/ameaça da criminalidade e das iniciativas existentes para combater esse fenómeno/ameaça;⁵
- Se necessário, caso sejam identificadas lacunas em termos de informações no material estratégico pertinente disponível, encarregar a Europol (e/ou o organismo da UE mais competente) de formular um requisito específico de informações da UE para colmatar essas lacunas;
- Na sequência das orientações sobre a conceção de indicadores-chave de desempenho SMART (ou seja, específicos, mensuráveis, atingíveis, realistas e definidos no tempo), definir objetivos/metas operacionais tangíveis e mensuráveis antes do início das ações;
- Chegar a acordo sobre as tarefas e responsabilidades de todos os participantes;
- Assegurar designações claras por parte de todos os intervenientes pertinentes e parceiros;
- Assegurar que as ações sejam realizadas dentro do prazo e sejam objeto de um acompanhamento adequado;
- Assegurar a apresentação dos relatórios devidos na reunião dos CNE, de acordo com os modelos e o mecanismo de recolha de informações;
- Garantir uma boa coordenação e integração dos projetos financiados pela UE no PAO;
- Sensibilizar os Estados-Membros para o modo como as ações são conduzidas;
- Abordar adequadamente as interdependências entre as prioridades conexas e os PAO;
- Se for caso disso, assegurar que sejam estabelecidos contactos com a Eurojust numa fase precoce, a fim de garantir que sejam tomadas as medidas necessárias para criar as melhores condições para uma resposta judicial bem sucedida;
- Assegurar que sejam estabelecidos os contactos necessários com os países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros pertinentes sobre os objetivos comuns na execução dos PAO.

⁵ A AACGO da UE e o elemento estratégico que orienta o enfoque operacional do PAO podem ser utilizados como base ou ponto de partida.

Recomenda-se vivamente que os Estados-Membros, a Comissão, o SEAE e os organismos da UE prevejam disposições orçamentais específicas para o planeamento e a execução dos PAO nos respetivos ciclos de planeamento orçamental.

O número de PAO por prioridade da UE em matéria de criminalidade é determinado nas Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de criminalidade para a EMPACT.

Se, na avaliação intercalar da ameaça, for detetada uma alteração significativa do panorama da criminalidade e os Estados-Membros considerarem necessário introduzir um novo OEHC, um novo OEAE, uma nova prioridade ou um novo PAO, tal necessidade será submetida ao COSI para debate/aprovação. Se forem objeto de acordo, a nova prioridade e/ou o novo PAO serão submetidos à aprovação do Conselho.

1.3.2. Elaboração dos PAO

Em nome dos coordenadores de PAO, a Equipa de Apoio EMPACT envia convites aos participantes no PAO, para que sejam propostas ações operacionais seguindo o modelo com os OEHC identificados.

As propostas em matéria de ações operacionais e de voluntários para serem líderes de ação são recolhidas pela Equipa de Apoio EMPACT e posteriormente revistas pelos coordenadores de PAO⁶. Cada coordenador consolida as propostas por PAO. Na sequência da avaliação das necessidades operacionais e com o acordo de todos os Estados-Membros participantes, o coordenador confirma se uma proposta de ação operacional recebida de um parceiro é aceite⁷.

As manifestações de interesse em participar em ações operacionais são recolhidas pela Equipa de Apoio EMPACT e apresentadas ao coordenador e aos líderes de ação. O coordenador e o líder de ação pertinente confirmam posteriormente se a proposta do parceiro para participar numa ação operacional é aceite.

⁶ A pedido do coordenador, a Equipa de Apoio EMPACT pode enviar-lhe o contributo inicial ("em bruto") para o respetivo PAO.

⁷ Os capítulos 2.1.7 e 2.4 apresentam mais pormenores sobre o momento em que um parceiro pode assumir o papel de líder de ação.

A Equipa de Apoio EMPACT pode também envolver os parceiros da Europol⁸:

- Com o acordo do coordenador⁹, os países terceiros que tenham celebrado um acordo operacional com a Europol podem ser convidados a propor ações operacionais.
- Com o acordo do coordenador¹⁰, os países terceiros que tenham celebrado um acordo operacional ou estratégico ou um convénio de ordem prática com a Europol podem ser convidados a manifestar o seu interesse em participar numa ou várias ações operacionais.

Os coordenadores ou os líderes de ação (com o acordo do coordenador) podem convidar outros parceiros – por exemplo, redes ligadas ao Grupo da Aplicação da Lei, países terceiros que não pertençam à rede de parceiros da Europol, organismos públicos ou organizações internacionais – a proporem ações operacionais e/ou a manifestarem interesse em participar em ações operacionais, prestando simultaneamente a devida atenção às restrições aplicáveis em matéria de partilha de informações¹¹.

Os coordenadores e os líderes de ação asseguram a integralidade de todos os elementos das ações operacionais requeridos.

O coordenador apresenta um projeto de PAO em nome dos intervenientes pertinentes no PAO.

⁸ A lista dos parceiros da Europol está disponível no sítio www.europol.europa.eu, onde são tidas em conta as infraestruturas disponíveis, em especial a aplicação SIENA e um gabinete de ligação.

⁹ Se o coordenador ainda não estiver identificado, a Equipa de Apoio EMPACT pode convidar todos os países terceiros que tenham celebrado um acordo operacional.

¹⁰ Se o coordenador ainda não estiver identificado, a Equipa de Apoio EMPACT pode convidar todos os países terceiros que tenham celebrado um acordo operacional ou estratégico ou um convénio de ordem prática.

¹¹ Ver os pontos 2 e 3 do presente capítulo para mais pormenores sobre o momento em que um parceiro pode assumir o papel de líder de ação e/ou de participante na ação, bem como os capítulos 2.1.7 e 2.4 para mais informações.

1.3.3. Acompanhamento dos PAO e sua partilha com os parceiros

Os pedidos de alteração relacionados com a participação em ações operacionais são recolhidos pela Equipa de Apoio EMPACT, que garante que os líderes de ação e coordenadores em causa sejam informados, caso seja solicitada uma alteração por um interveniente pertinente. Caso se pretenda acrescentar um parceiro, será igualmente solicitada a aprovação dos líderes de ação e dos coordenadores.

A Equipa de Apoio EMPACT informa o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia sobre as alterações.

A Europol pode partilhar um PAO com parceiros¹².

1.3.4. Reuniões sobre os PAO

A Europol financia¹³ e presta apoio às reuniões de ultimação e de lançamento dos PAO. Além disso, o coordenador [...] pode convocar até duas reuniões estratégicas adicionais na Europol todos os anos ou aproveitar o apoio que lhe for oferecido por outros organismos da UE¹⁴. Podem ser organizadas reuniões adicionais de execução do PAO.¹⁵

1.3.5. Coordenação horizontal, elaboração e execução dos PAO

A fim de assegurar a coerência na elaboração e na execução dos PAO, os coordenadores e os líderes de ação dos PAO, em cooperação com os coordenadores dos OEHC e os CNE, utilizarão um método de trabalho cooperativo e complementar destinado a assegurar um intercâmbio fluido de informações, a resolver eventuais sobreposições e a fragmentação dos esforços, bem como a promover sinergias entre ações no âmbito das prioridades da EMPACT. É importante que a via a seguir seja escolhida com base num acordo mútuo entre todas as partes interessadas envolvidas e que se procure assegurar o apoio comum mais eficaz possível às investigações e operações criminais.

¹² As regras para a partilha de PAO com países terceiros constam do doc. 12126/17. A partilha de PAO tem de ser feita caso a caso e em conformidade com as regras de gestão da informação/proteção de dados.

¹³ Estas reuniões são financiadas pelo orçamento próprio da Europol.

¹⁴ Estas reuniões serão financiadas pelo orçamento da Europol ou do organismo que se tiver voluntariado.

¹⁵ O número de reuniões, quer presenciais quer em linha, depende dos recursos disponíveis.

1.4. Jornadas de ação conjunta

As jornadas de ação conjunta¹⁶ têm como alvo as redes criminosas que operam na UE, visando um ou mais aspetos estratégicos, horizontais ou geográficos da criminalidade relacionados com diversos domínios prioritários em matéria de criminalidade, tal como definidos na EMPACT.

As jornadas de ação conjunta são uma iniciativa dos Estados-Membros baseada em informações, apoiada ou coordenada pelas agências JAI competentes (em especial a Europol e a Frontex), que tem lugar no âmbito da EMPACT. As ações operacionais dos PAO podem ser executadas como uma jornada de ação da EMPACT (quando incidem apenas numa prioridade específica da EMPACT) ou como outra forma de jornada(s) de ação, caso não sejam consideradas jornadas de ação conjunta.

Os resultados da jornada de ação conjunta são avaliados e comunicados no âmbito do mecanismo de apresentação de relatórios da EMPACT.

O conceito de jornada de ação conjunta é elaborado anualmente pela Europol em consulta com os Estados-Membros da UE, a Eurojust, a Frontex e o OLAF (agindo no âmbito das suas competências), após obter orientação estratégica do COSI.

1.5. Fichas informativas sobre os resultados e materiais promocionais

A EMPACT melhorou a cooperação em matéria de aplicação da lei entre os intervenientes pertinentes da UE e os parceiros, o que conduziu a uma maior partilha de informações, de informações criminais e de boas práticas e promoveu uma série de investigações e operações conjuntas.

Além disso, as atividades coordenadas no âmbito da EMPACT produziram resultados operacionais na luta contra os grupos de criminalidade organizada e outras redes criminosas e respetivas atividades, por exemplo, o lançamento de investigações e a detenção dos presumíveis autores, a apreensão de mercadorias ou a identificação de vítimas¹⁷.

Estes resultados positivos merecem ser destacados e disponibilizados tanto a nível nacional como a nível da UE, a fim de dar visibilidade aos benefícios que a EMPACT está a gerar na redução dos níveis de criminalidade internacional grave e organizada.

¹⁶ As jornadas de ação conjunta estão definidas no doc. 5167/17.

¹⁷ Ver 11992/20 – Relatório final do estudo de avaliação sobre o ciclo político da UE para lutar contra a criminalidade internacional grave e organizada: EMPACT 2018-2021.

Após consultar o respetivo coordenador, a Europol elabora, para fins de informação ao público, fichas informativas anuais para cada PAO, bem como uma ficha informativa de síntese que abrange todos os PAO e uma ficha informativa específica para as jornadas de ação conjunta, a fim de partilhar os principais resultados operacionais das atividades da EMPACT. As fichas informativas baseiam-se em dados estruturados e pertinentes recolhidos nos relatórios dos coordenadores, de acordo com o mecanismo de apresentação de relatórios da EMPACT.

As partes interessadas da EMPACT são incentivadas a publicar nos respetivos sítios Web oficiais as fichas informativas anuais da EMPACT relativas aos resultados.

Todos os anos são elaborados um vídeo promocional e infografias pertinentes, a fim de aumentar a visibilidade dos resultados alcançados.

1.6. Formação

No quadro da ação 14 do calendário – EMPACT 2022-2025¹⁸, será desenvolvido e realizado pela CEPOL, em cooperação com as agências JAI e outros peritos, um pacote de formação e sensibilização sobre o âmbito da EMPACT.

As atividades de formação terão por objetivo:

- Aumentar o conhecimento do mecanismo EMPACT e do papel e responsabilidades dos intervenientes pertinentes;
- Contribuir para PAO específicos com ações de formação pertinentes (eventos de formação presenciais e em linha, programas de intercâmbio e ações similares).

¹⁸ Doc. 5120/2/21 REV 2

As principais atividades de promoção do mecanismo EMPACT serão as seguintes:

- Seminários e webinários presenciais destinados aos CNE, às unidades administrativas dos CNE, aos coordenadores e cocoordenadores dos PAO e aos líderes de ação, subordinados ao tema da gestão das prioridades da EMPACT e centrados no financiamento e na execução dos PAO a diferentes níveis, em função dos intervenientes envolvidos;
- Seminários para coordenadores e cocoordenadores. Entre outros objetivos, estes eventos permitirão que os coordenadores e os cocoordenadores se reúnam entre si e com as partes interessadas pertinentes;
- Um módulo em linha para o pessoal responsável pela aplicação da lei nos Estados-Membros;
- Material informativo para os Estados-Membros a utilizar a nível nacional (para tradução);
- Uma recolha das "boas práticas" dos Estados-Membros e dos organismos da UE já identificadas no(s) ciclo(s) anterior(es).

O conteúdo das atividades abrangerá os seguintes aspetos:

- Melhor seleção dos participantes (perfil adequado);
- Melhoria da qualidade do processo (formulação de objetivos estratégicos e ações operacionais);
- Melhor gestão dos projetos (apresentação de relatórios, comunicação);
- Sensibilização para os recursos financeiros da UE disponíveis e para a utilização do pacote informativo sobre as oportunidades de financiamento;
- Conhecimento profundo dos documentos pertinentes da EMPACT e da sua aplicação, nomeadamente do mandato, dos modelos e das orientações para a conceção dos indicadores-chave de desempenho SMART.

Cada participante num PAO, antes de participar num seminário sobre esse PAO, terá a oportunidade de se familiarizar com a EMPACT através do módulo em linha.

1.7. Comunicação¹⁹

Com o objetivo de sensibilizar os profissionais responsáveis pela aplicação da lei, outras partes interessadas e o público em geral para a EMPACT, de reforçar a identidade da EMPACT e de destacar o seu contributo para a luta contra a criminalidade internacional grave e organizada, a comunicação sobre a EMPACT incluirá, em especial, os seguintes aspetos:

- Uma marca ("EMPACT") e um logótipo únicos para a EMPACT, inclusive para as jornadas de ação conjunta, bem como, se for caso disso, o marcador #EMPACT. Estes elementos têm de ser utilizados de forma coerente em todos os materiais pertinentes para promover e ilustrar o impacto da EMPACT na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada.
- A utilização de uma linguagem acessível (evitando o uso de gírias) e do multilinguismo, em grandes campanhas de comunicação nos média. Referências a informações específicas sobre o papel de todos os intervenientes (por exemplo, Estados-Membros, organismos, etc.) nas ações empreendidas no âmbito da EMPACT.

Os Estados-Membros e as agências JAI, apoiados pelo SGC e pela Comissão, deverão, se for caso disso, fomentar ativamente o conhecimento da EMPACT e a sua visibilidade em todas as comunicações sobre atividades, operações e resultados relacionados com a EMPACT ou por ela financiados, nomeadamente publicando e promovendo os resultados operacionais (incluindo as fichas informativas).

¹⁹ Numa fase posterior, será desenvolvida uma estratégia de comunicação mais pormenorizada, que será acrescentada ao presente mandato. A comunicação deverá ter em conta, por exemplo, o *Communication Blueprint on EMPACT communication* (plano de comunicação relativo à comunicação sobre a EMPACT, doc. 12302/20).

2. Intervenientes pertinentes e parceiros, papéis e responsabilidades

2.1. Intervenientes pertinentes – Estados-Membros da UE

Os Estados-Membros da UE são os principais intervenientes pertinentes da EMPACT. Desempenham um papel a vários níveis: COSI, CNE, participante num PAO, coordenador de um OEHC, coordenador de um PAO, cocoordenador de um PAO, líder de ação, colíder de ação ou participante numa ação operacional.

2.1.1. COSI

A par do seu papel na definição de políticas, na execução e no acompanhamento da EMPACT (ver capítulo 1.2), o COSI avalia cuidadosamente a execução dos PAO, inclusive a participação dos Estados-Membros e de outros intervenientes, a fim de assegurar o compromisso e a necessária afetação de recursos humanos e financeiros. Estas tarefas são facilitadas pelo contributo regular prestado pela Europol.

Nas Conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE: EMPACT 2022 +²⁰, é igualmente definido o quadro de responsabilidades do COSI no que diz respeito ao seu papel na EMPACT.

2.1.2. Coordenadores nacionais da EMPACT (CNE)

(a) Designação

Cada Estado-Membro nomeia um "coordenador nacional da EMPACT" (CNE) no âmbito das suas competências nacionais. A Equipa de Apoio EMPACT, que mantém uma lista dos CNE, é notificada da nomeação pelo Gabinete de Ligação da Europol do Estado-Membro em causa. Se o cargo ficar vago, o Estado-Membro em causa nomeia, sem demora, um novo representante como CNE.

Os demais intervenientes pertinentes (instituições, órgãos e organismos da UE) nomeiam um coordenador da EMPACT e notificam a Equipa de Apoio EMPACT²¹. Além disso, os parceiros são igualmente incentivados a nomear um coordenador da EMPACT e a notificar a Equipa de Apoio EMPACT (ver mais pormenores no capítulo 2.4).

Cada CNE tem um suplente, que é nomeado tendo em conta os mesmos critérios. O CNE suplente representa o CNE em caso de ausência deste último.

²⁰ Doc. 6481/21.

²¹ Se for o caso, o perfil, as regras e as responsabilidades referidos no presente capítulo são igualmente aplicáveis ao coordenador da EMPACT da instituição, órgão ou organismo da UE.

(b) Perfil

O CNE é um alto responsável com funções de comando estratégico que tem autoridade para garantir a execução da EMPACT no seu país [...]. Deve manter-se plenamente informado e assumir a responsabilidade global pelo compromisso do Estado-Membro para com a EMPACT. Uma vez que a coordenação nacional é um fator-chave para o êxito dos PAO, recomenda-se que os CNE estejam em condições de consagrar uma parte significativa do seu tempo de trabalho a questões relacionadas com a EMPACT e recebam apoio suficiente a nível nacional.

(c) Tarefas e responsabilidades

O CNE tem uma função de coordenação horizontal a nível nacional, uma vez que é responsável pelo alinhamento da participação e dos contributos do Estado-Membro para todos os PAO em que o Estado-Membro participa e por promover a cooperação multidisciplinar entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e os parceiros que não são responsáveis pela aplicação da lei, nomeadamente outras autoridades públicas e o setor privado. Além disso, tem de assegurar que as autoridades nacionais são regularmente informadas de todos os PAO, inclusive daqueles em que o respetivo Estado-Membro não participa.

Cada CNE tem de assegurar a aplicação das decisões e recomendações do COSI em relação à EMPACT no respetivo Estado-Membro, de coordenar a afetação dos recursos humanos e financeiros necessários e de assegurar o empoderamento do(s) participante(s) no PAO por parte dos Estados-Membros. Por conseguinte, é importante que o CNE se mantenha (em condições de estar) em estreito contacto com a hierarquia das autoridades nacionais competentes (por exemplo, chefe da polícia, procurador-geral, diretor das alfândegas), para que os problemas (por exemplo, falta de empenho ou de cooperação de outras autoridades nacionais) possam ser debatidos e resolvidos o mais rapidamente possível.

Antes de um Estado-Membro anunciar, no COSI ou no Grupo de Apoio ao COSI, que tenciona aderir a um PAO, o CNE desse Estado-Membro assegura que:

- A ameaça é, de facto, um problema que merece especial atenção no seu Estado-Membro;
- A possibilidade de serem afetados os recursos humanos e financeiros adequados é avaliada positivamente;
- As autoridades nacionais competentes, se for caso disso, solicitam, utilizam e gerem as subvenções da EMPACT de forma adequada e eficiente;

- É possível encontrar a pessoa certa para participar no PAO, ou seja, alguém com os conhecimentos especializados necessários que esteja em condições de representar o Estado-Membro, tenha autoridade para decidir sobre iniciativas operacionais e possa identificar investigações/casos que sejam relevantes para o PAO, recolher todos os dados pertinentes para contribuir para os projetos de análise da Europol e aceder à Aplicação de Intercâmbio Seguro de Informações (SIENA).

Durante a elaboração do PAO, o CNE assegura que:

- As propostas de ações operacionais são coordenadas a nível nacional;
- A participação nas ações operacionais é coordenada a nível nacional;
- O contributo e a participação de todos os intervenientes pertinentes responsáveis pela aplicação da lei e, se for caso disso, também dos que não são responsáveis pela aplicação da lei, são coordenados a nível nacional;

Durante a execução do PAO, o CNE assegura que:

- Os coordenadores do PAO, os cocordenadores, os líderes e colíderes de ação e demais participantes do respetivo Estado-Membro dispõem do tempo e dos recursos necessários para desempenharem as suas funções, bem como de acesso à aplicação SIENA e a outros instrumentos pertinentes de comunicação ou de intercâmbio de informações;
- O papel dos intervenientes acima referidos é devidamente reconhecido a nível nacional;
- Existem possibilidades efetivas de comunicação entre o CNE e todos os participantes nacionais no PAO do respetivo Estado-Membro, de modo que os problemas possam ser debatidos e resolvidos o mais rapidamente possível (por exemplo, obstrução por um nível mais elevado, falta de empenho ou de cooperação por parte de outras autoridades nacionais, etc.);
- Os líderes de ação nacionais fornecem os relatórios exigidos atempadamente;
- É feita a sensibilização necessária para a EMPACT e os seus benefícios para a UE e os Estados-Membros a nível nacional, inclusive junto dos agentes de ligação bilaterais destacados nas áreas visadas, das autoridades judiciais e de outras autoridades nacionais competentes;
- A lista nacional de participantes no PAO e a participação nas ações operacionais são mantidas;
- Existe comunicação com os média no sentido de ser feita sensibilização para a EMPACT.

(d) Reuniões

De seis em seis meses, a Presidência preside a uma reunião de CNE, que é facilitada e organizada pela Europol. Mediante acordo da Presidência, a reunião pode também ser organizada por outra agência JAI. A título excecional e mediante acordo da Presidência, a reunião pode ser organizada por videoconferência.

Os objetivos destas reuniões são os seguintes:

- Acompanhar os progressos dos PAO com base nos relatórios dos coordenadores e dos líderes de ação;
- Avaliar os projetos de PAO antes de serem apresentados ao COSI / Grupo de Apoio ao COSI para aprovação;
- Abordar, debater e resolver os problemas identificados pelos coordenadores ou através do acompanhamento regular realizado pela Equipa de Apoio EMPACT;
- Analisar questões de interesse geral para o êxito da execução dos PAO, em especial no que diz respeito à cooperação e coordenação multidisciplinares entre os PAO, incluindo as jornadas de ação conjunta;
- Com base no acompanhamento, recomendar ações ao COSI para melhorar os processos da EMPACT ou ajustar os PAO individuais;
- Ao fim de dois anos de execução dos PAO, preparar, com base nos relatórios dos coordenadores e no contributo estratégico do COSI, e de acordo com o mecanismo de apresentação de relatórios, uma avaliação dos resultados das ações para aferir em que medida os objetivos estratégicos foram alcançados, para apreciação pelo COSI;
- Abordar quaisquer outras questões de acordo com as instruções do COSI.

O acompanhamento feito pelos CNE é organizado em nome do COSI e, por conseguinte, os resultados destas reuniões são comunicados semestralmente pela Presidência ao COSI.

As reuniões podem também comportar um procedimento escrito.

São convidados a participar nestas reuniões os seguintes intervenientes:

- os coordenadores da EMPACT;
- os coordenadores dos PAO;
- os coordenadores dos OEHC;
- o presidente do Grupo de Apoio ao COSI;
- o Secretariado-Geral do Conselho;
- os serviços da Comissão Europeia;
- o SEAE;
- a Europol, em especial a Equipa de Apoio EMPACT, para facilitar a organização das reuniões e os projetos de análise que apoiem os PAO;
- outras agências JAI da UE que participem nos PAO.

A Presidência pode decidir convidar coordenadores, representantes de outros órgãos da União e estruturas do Conselho (por exemplo, o Grupo de Apoio ao COSI, o Grupo da Aplicação da Lei – formação "polícia" e "alfândegas", redes de profissionais) e peritos dos Estados-Membros sobre temas específicos para as partes pertinentes das reuniões. Além disso, sempre que tal se justifique, os parceiros poderão ser convidados para uma parte específica da reunião de CNE (para mais pormenores, ver capítulo 2.4).

2.1.3. Participante num PAO

(a) Designação

O COSI ou o Grupo de Apoio ao COSI é notificado da decisão de um interveniente pertinente aderir a um PAO pelo conselheiro do Grupo de Apoio ao COSI ou pelo conselheiro JAI do Estado-Membro em causa, ou pelo representante equivalente de um órgão, instituição ou organismo da UE. O Secretariado-Geral do Conselho publica regularmente uma lista atualizada dos intervenientes pertinentes (Estados-Membros, instituições, órgãos e organismos da UE que participam nos PAO), na qual indica o papel destes intervenientes (coordenador, cocoordenador) e a participação no PAO. Além disso, a Equipa de Apoio EMPACT fornece uma lista de todas as entidades que participam no PAO para o ano em causa, com indicação das respetivas funções (líder de ação, colíder de ação, participante numa ação operacional).

Os Estados-Membros que adiram a um PAO deverão aderir, ao mesmo tempo, ao projeto de análise pertinente da Europol, se ainda não forem membros deste.

A Comissão pode também aderir a um PAO, nomeadamente se este representar um valor acrescentado para as ações operacionais, por exemplo na identificação dos desenvolvimentos legislativos, políticos e estratégicos a realizar, no apoio ao planeamento das ações operacionais ou das fases preparatórias das jornadas de ação conjunta, no apoio à cooperação com parceiros não pertencentes à UE, no desenvolvimento de ações de formação ou de soluções inovadoras ou na sensibilização para as possibilidades existentes de financiamento e de ações. No entanto, a Comissão (com exceção do OLAF, agindo no âmbito das suas competências) não participa em atividades de investigação que impliquem o intercâmbio de informações pessoais no âmbito de investigações específicas, nem em situações específicas como a recolha de elementos de prova ou medidas de investigação, pelo que não deverá receber informações operacionais (de investigação). A Comissão notifica o SGC do seu interesse em aderir a um PAO.

Cada interveniente pertinente que participa num PAO nomeia um representante como participante no PAO. Se o cargo ficar vago, o interveniente pertinente nomeia sem demora um novo representante como participante no PAO. O CNE coordena e mantém o quadro global nacional da participação no PAO.

(b) Perfil

O participante no PAO representa o seu Estado-Membro no PAO. O participante deve ser um perito empenhado em contribuir ativamente para a elaboração e execução do PAO e habilitado para o efeito pelas suas autoridades nacionais. Se necessário, espera-se que o participante no PAO esteja disposto a liderar e/ou coliderar pelo menos uma ação operacional do PAO.

É fundamental que:

- Existam linhas de comunicação entre as autoridades nacionais competentes (por exemplo, o chefe da polícia, o procurador-geral, o diretor das alfândegas) e o participante, de modo que os problemas possam ser debatidos e resolvidos o mais rapidamente possível (por exemplo, falta de empenho ou de cooperação por parte de outras autoridades nacionais);
- O participante seja apoiado pela sua direção para dar seguimento, a nível nacional, ao que tiver sido acordado durante a reunião do grupo do PAO;
- O participante tenha acesso à Aplicação de Intercâmbio Seguro de Informações (SIENA) da Europol e esteja plenamente ciente de todos os instrumentos de comunicação pertinentes existentes para assegurar um rápido fluxo de informações com os demais participantes;
- Haja continuidade a nível dos participantes, que devem fazer chegar os ensinamentos colhidos até ao nível nacional e aplicar a experiência que adquiriram. Se, em casos excepcionais, tiver de ser substituído, o participante deve garantir que o seu sucessor seja plenamente informado sobre o historial do PAO.

Com o apoio do CNE, o participante no PAO:

- Está em condições de assegurar uma execução correta por parte das autoridades competentes (deve poder dirigir as operações, recolher as informações pertinentes sobre as investigações em curso e enviá-las como contributo para o projeto de análise da Europol, iniciar iniciativas operacionais, etc.); e
- Pode mobilizar os recursos humanos e financeiros necessários.

c) Tarefas e responsabilidades

Compete aos participantes no PAO:

- Contribuir para a elaboração do PAO e coordenar a execução deste a nível do Estado-Membro ou organismo/instituição da UE;
- Informar os CNE e as unidades nacionais pertinentes, o coordenador do PAO e a Europol sobre iniciativas, responsabilidades a nível nacional e desenvolvimentos pertinentes para o PAO; e
- Informar o coordenador do PAO e a Equipa de Apoio EMPACT sobre o que está a ser feito a nível nacional, do organismo ou da instituição para executar as ações operacionais.

2.1.4. Coordenador de um objetivo estratégico horizontal comum (OEHC)

(a) Designação

Após a conceção e aprovação dos OEHC, o Estado-Membro ou o organismo ou rede da UE que participe num PAO pode decidir designar um representante para desempenhar as funções de "coordenador de um OEHC". Após acordo do COSI, a Equipa de Apoio EMPACT é notificada da nomeação, da qual informa todos os coordenadores de PAO e todos os CNE, e mantém uma lista regularmente atualizada dos coordenadores de OEHC. Deverá haver apenas um coordenador por cada OEHC, o qual pode ser assistido por um suplente.

(b) Perfil

O coordenador de um OEHC deverá estar em condições de assegurar a ligação com o coordenador do PAO, o cocoordenador, os líderes de ação e os CNE e de lhes prestar consultoria e aconselhamento. Os coordenadores terão de possuir aptidões e competências específicas no domínio do respetivo OEHC, seguir uma abordagem de longo prazo e abrangente e ter uma boa compreensão geral da forma como as atividades da EMPACT e os PAO são realizados. Se possível, os organismos ou redes da UE deverão ser incentivados a desempenhar o papel de coordenador de OEHC, se for caso disso, tendo em conta a sua posição única.

- c) As tarefas e responsabilidades dos coordenadores de OEHC consistirão em:
- Assegurar a ligação com os vários coordenadores e cocoordenadores de PAO e apoiá-los em todas as questões relacionadas com a execução bem-sucedida de iniciativas e objetivos estratégicos horizontais comuns, em colaboração com os líderes de ação e o grupo do PAO;
 - Apoiar os coordenadores e cocoordenadores de PAO e os líderes de ação na manutenção de contactos estreitos com os Estados-Membros e organismos da UE participantes sobre a integração dos objetivos estratégicos desenvolvidos na EMPACT nos respetivos planeamentos nacionais e programas de trabalho anuais dos organismos da UE;
 - Facultar aconselhamento e conhecimentos especializados aos coordenadores e cocoordenadores de PAO sobre ações que possam ser desenvolvidas no âmbito dos PAO para executar o OEHC;
 - Aconselhar os coordenadores e cocoordenadores de PAO e os líderes de ação sobre o recurso a conhecimentos especializados, pluridisciplinares e multi-institucionais;
 - Coordenar, se for caso disso, a execução do respetivo OEHC em todas as prioridades em matéria de criminalidade, a fim de assegurar a coerência e o alinhamento e evitar eventuais duplicações;
 - Identificar e partilhar exemplos de boas práticas na execução dos OEHC em todas as prioridades em matéria de criminalidade;
 - Contribuir, com as partes interessadas pertinentes, para a avaliação intercalar e a avaliação final dos resultados das ações destinadas a aferir a consecução dos objetivos estratégicos;
 - Submeter quaisquer questões importantes que possam pôr em causa a execução do OEHC que supervisionam à apreciação dos coordenadores de PAO ou dos CNE.

2.1.5. Coordenador do plano de ação operacional (PAO)

(a) Designação

O PAO é presidido por um representante do Estado-Membro que o lidera. Depois de o COSI ter chegado a acordo sobre o Estado-Membro que lidera o PAO, esse Estado-Membro nomeia um representante para presidir ao PAO como coordenador. A Equipa de Apoio EMPACT é notificada da nomeação pelo CNE através do Gabinete de Ligação da Europol do Estado-Membro em causa e mantém uma lista regularmente atualizada dos coordenadores. Se o cargo ficar vago, o Estado-Membro que lidera o PAO nomeia sem demora um novo representante como coordenador.

(b) Perfil

O coordenador deverá ter fortes competências em matéria de liderança e comunicação e aptidão suficiente para gerir um PAO. É importante ter em conta a exigência em termos de disponibilidade que tal papel acarreta e o facto de os coordenadores raramente poderem lidar com as questões da EMPACT a tempo inteiro.

(c) Tarefas e responsabilidades

Compete ao coordenador:

- Elaborar o PAO, em colaboração com o grupo do PAO;
- Coordenar e gerir o PAO, com o apoio dos coordenadores;
- Executar o PAO, em colaboração com o grupo do PAO;
- Delegar a liderança de ações operacionais específicas nos líderes de ação;
- Acompanhar a execução das ações operacionais e manter a lista dos líderes de ação;
- Presidir às reuniões do grupo do PAO;
- Contactar os CNE pertinentes no caso de interpretações divergentes entre os participantes no PAO;

- Manter contactos estreitos com os Estados-Membros participantes, em particular com os CNE, e com os organismos da UE sobre a integração das ações operacionais desenvolvidas nos PAO nos respetivos planeamentos nacionais e programas de trabalho anuais dos organismos da UE;
- Assegurar a ligação, se for caso disso, com os coordenadores ou cocoordenadores de outros PAO pertinentes, a fim de simplificar a coordenação sobre questões transversais, nomeadamente no que respeita ao planeamento das jornadas de ação conjunta;
- Coordenar o mecanismo de recolha de dados sobre os resultados operacionais, com o apoio da Europol;
- Através da Equipa de Apoio EMPACT, apresentar um relatório aos CNE, em conformidade com o mecanismo de apresentação de relatórios, sobre os progressos do PAO. Esse relatório abrangerá o ponto da situação das ações operacionais e os respetivos resultados e avaliará a realização dos indicadores-chave de desempenho com base nos relatórios recebidos dos líderes de ação e utilizando as funcionalidades informáticas, nomeadamente ferramentas de comunicação automatizadas, eventualmente desenvolvidas para o efeito. O prazo para a apresentação dos relatórios é fixado no documento "Calendário da EMPACT", que é publicado semestralmente pelo Secretariado-Geral do Conselho;
- Coordenar os pedidos de financiamento para apoiar a execução das ações operacionais;
- Ponderar a oportunidade de cooperar com países terceiros e partes terceiras e envolvê-los em reuniões e ações no âmbito da ação operacional, sempre que adequado;
- Promover a participação de diferentes intervenientes pertinentes e a coordenação com iniciativas da UE e internacionais;
- Promover a comunicação nos média sobre o PAO pelo qual é responsável.

(d) Reuniões do grupo do PAO

O coordenador preside às reuniões do seu grupo do PAO, bem como às reuniões dos líderes de ação, facilitadas pela Equipa de Apoio EMPACT.

As reuniões do grupo do PAO são, regra geral, presididas pelo coordenador. Em caso de ausência, o coordenador pode designar um representante do seu próprio Estado-Membro ou um cocoordenador para presidir a uma reunião em seu nome. São convidados a participar nestas reuniões:

- Um representante por Estado-Membro participante, incluindo os cocoordenadores e os líderes de ação. Em casos excecionais, poderá ser ponderada uma participação adicional, tendo em conta eventuais limitações de espaço e de financiamento;
- A Europol, em especial a Equipa de Apoio EMPACT que facilita a realização da reunião e a pessoa de contacto do projeto de análise;
- Representantes dos intervenientes pertinentes que participam no PAO;
- Eventualmente, para determinadas partes das reuniões e a convite do coordenador, representantes de outros órgãos da UE ou estruturas do Conselho (por exemplo, o Grupo da Aplicação da Lei – formação "polícia" e "alfândegas") e peritos dos Estados-Membros sobre temas específicos;
- Se for caso disso, em função das ameaças identificadas e das necessidades operacionais, e a convite do coordenador, representantes dos parceiros²².

As reuniões dos líderes de ação são, regra geral, presididas pelo coordenador. Em caso de ausência, o coordenador pode designar um representante do seu próprio Estado-Membro ou um cocoordenador para presidir a uma reunião em seu nome. São convidados a participar nestas reuniões:

- Os líderes de ação, a pessoa de contacto do projeto de análise e a Equipa de Apoio EMPACT que facilita a organização da reunião.

²² O coordenador indicará a(s) parte(s) da reunião do PAO em que é solicitada a presença dos parceiros para o debate e a execução das ações operacionais.

2.1.6. Cooordenador do PAO

(a) Designação

Um Estado-Membro ou um organismo da UE que participe num PAO pode decidir designar e nomear um representante como cooordenador após acordo do COSI. A Equipa de Apoio EMPACT é notificada da nomeação pelo CNE através do Gabinete de Ligação da Europol do Estado-Membro em causa ou pelo organismo, informa o coordenador dessa nomeação e mantém uma lista regularmente atualizada dos cooordenadores. O número recomendado de cooordenadores varia entre um e três e, se possível, pelo menos um deles deverá vir de um Estado-Membro.

(b) Perfil

Uma vez que pode substituir temporariamente o coordenador em caso de ausência deste, o cooordenador deverá possuir competências e aptidões semelhantes para gerir um PAO.

Espera-se que o cooordenador esteja disposto a liderar e/ou coliderar pelo menos uma ação operacional do PAO.

(c) Tarefas e responsabilidades

Se um ou vários cooordenadores forem nomeados num PAO, cabe-lhes:

- Assegurar a ligação com o coordenador e apoiá-lo em todas as questões relacionadas com a execução bem-sucedida do PAO, em colaboração com os líderes de ação e o grupo do PAO;
- Supervisionar, em nome do coordenador, a execução de (um ou vários) objetivos estratégicos, a fim de assegurar um acompanhamento adequado e uma comunicação atempada dos resultados pelos respetivos líderes de ação;
- Presidir e coordenar as reuniões em nome do coordenador;
- Apoiar a elaboração do PAO, em colaboração com o grupo do PAO;
- Apoiar o coordenador na manutenção de contactos estreitos com os Estados-Membros e organismos da UE participantes sobre a integração das ações operacionais desenvolvidas no PAO nos respetivos planeamentos nacionais e programas de trabalho anuais dos organismos da UE;

- Assegurar a ligação, se for caso disso, com o coordenador ou em seu nome, sobre questões transversais com os coordenadores ou cocoordenadores de outros PAO pertinentes, nomeadamente no que respeita ao planeamento das jornadas de ação conjunta;
- Prestar assistência ao coordenador no que toca à sua responsabilidade de apresentar relatórios através da Equipa de Apoio EMPACT aos CNE dentro do prazo e em conformidade com o mecanismo de apresentação de relatórios;
- Executar tarefas específicas em nome do coordenador, tais como o tratamento de questões de financiamento, a cooperação multidisciplinar ou a gestão de partes específicas do PAO, nomeadamente a supervisão de determinados tipos de ações, acordos ou grupos de ações operacionais.

2.1.7. Líderes de ação

(a) Designação

Para cada ação operacional, é nomeado um líder de ação de um interveniente pertinente que participe no PAO, e o coordenador é disso notificado.

O coordenador pode igualmente acordar em nomear a Comissão como líder de ação, sob a responsabilidade do coordenador. No entanto, a Comissão (com exceção do OLAF, agindo no âmbito das suas competências) não dirige atividades de investigação que impliquem o intercâmbio de informações pessoais no âmbito de investigações específicas, nem a recolha de elementos de prova ou medidas de investigação, pelo que não deverá receber informações operacionais (de investigação).

Se as necessidades operacionais o exigirem e todos os Estados-Membros participantes estiverem de acordo, o coordenador pode delegar num parceiro a liderança de uma ação operacional específica.

Os coordenadores e os cocoordenadores podem ser simultaneamente líderes de ação.

O quadro global dos líderes de ação (por país, organismo, instituição) é mantido pelos CNE. O quadro global dos líderes de ação por PAO é mantido pelo coordenador. Se o cargo ficar vago, o interveniente pertinente ou o parceiro em causa nomeia, sem demora, um novo representante como líder de ação e notifica do facto o coordenador.

Os líderes de ação podem ser apoiados por colíderes de ação de intervenientes pertinentes ou parceiros. O colíder de ação presta assistência ao líder de ação e pode assumir a responsabilidade do líder de ação em caso de indisponibilidade do mesmo. Recomenda-se que o papel específico do colíder de ação seja refletido no PAO que desenvolve a ação em causa. Não se trata de uma função obrigatória e cabe ao grupo do PAO decidir se são necessários colíderes de ação.

Perfil

O líder de ação deverá demonstrar uma liderança forte e obter apoio suficiente a nível nacional ou por parte do organismo para garantir a execução das atividades ao abrigo da ação operacional. Deverá possuir competências, conhecimentos especializados e aptidões suficientes para liderar uma ação operacional. A apresentação de relatórios de elevada qualidade pelos líderes de ação aos coordenadores é um instrumento fundamental para medir os progressos realizados e avaliar o impacto das ações operacionais.

(b) Tarefas e responsabilidades

Em nome do coordenador, cabe ao líder de ação:

- Elaborar planos para as ações operacionais, que incluam atividades para o desenvolvimento da ação operacional;
- Assegurar a execução das atividades no âmbito das ações operacionais, nomeadamente a gestão financeira em caso de financiamento e no que diz respeito à consecução dos indicadores-chave de desempenho/objetivos;
- Assegurar o seguimento/acompanhamento dos calendários e dos prazos das ações operacionais;
- Manter a comunicação com os participantes na ação e as partes interessadas pertinentes na ação operacional;
- Organizar e presidir às reuniões relacionadas com as ações operacionais;
- Fornecer, de acordo com o modelo do líder de ação, um contributo para os relatórios do coordenador, nomeadamente os resultados operacionais, uma avaliação das ações operacionais em função dos indicadores-chave de desempenho e informações sobre as atividades de seguimento nos Estados-Membros e organismos da UE participantes.

2.2. Intervenientes pertinentes – Europol – Apoio específico suplementar

A Europol presta serviços específicos à EMPACT através da Equipa de Apoio EMPACT, das subvenções EMPACT e do apoio proveniente dos projetos de análise.

2.2.1. Equipa de Apoio EMPACT

A Equipa de Apoio EMPACT é criada na Europol e é composta por pessoal da Europol e por peritos nacionais destacados. Os Estados-Membros podem destacar para a Europol peritos nacionais suplementares para prestar apoio aos coordenadores dos PAO, em especial no que diz respeito à coordenação entre prioridades, às jornadas de ação conjunta e ao mecanismo de apresentação de relatórios.

A Equipa de Apoio EMPACT tem as seguintes funções e tarefas:

- 1) Apoiar os coordenadores na elaboração e na execução dos PAO anuais:
 - Facilitando o processo de elaboração do PAO (por exemplo distribuindo os convites à apresentação de propostas de ações operacionais em nome do coordenador, tratando as propostas recebidas, distribuindo os anteprojetos de PAO e facilitando a organização dos ateliês de ultimização do PAO);
 - Coordenando as reuniões relacionadas com o PAO presididas pelo coordenador (ordem de trabalhos, convite, atas);
 - Prestando apoio metodológico a projetos, nomeadamente em matéria de elaboração e de indicadores-chave de desempenho;
 - Atuando na qualidade de depositário dos PAO;
 - Assegurando a transmissão dos PAO aos parceiros em causa;
 - Assegurando o contacto regular e a ligação com os coordenadores e os cocoordenadores;
 - Organizando eventuais reuniões para os coordenadores, a fim de assegurar uma melhor coordenação entre os PAO e o intercâmbio de boas práticas;

- Incentivando e facilitando a comunicação e a colaboração entre os PAO que tenham objetivos comuns e/ou interdependências, bem como a execução de iniciativas e objetivos estratégicos horizontais comuns;
- Apoiando a identificação de possíveis jornadas de ação conjunta e coordenando a preparação desse tipo de jornadas em grande escala;
- Preparando o "Guia para coordenadores", que dará orientações mais pormenorizadas sobre o papel de coordenador, a fim de contribuir para um procedimento de transferência estruturado e para a continuidade das funções de coordenador²³;
- Acompanhando os progressos dos PAO;
- Coordenando os relatórios dos coordenadores de PAO, os quais se baseiam nos relatórios dos líderes de ação;
- Elaborando a ficha informativa anual sobre os resultados do PAO com base no mecanismo de recolha de informações;
- Atuando como depositário dos relatórios dos líderes de ação e dos coordenadores que podem ser consultados pelos participantes no PAO para verificar o estatuto das ações operacionais.

2) Facilitar a organização das reuniões dos CNE:

- Facilitando a preparação das reuniões dos CNE (em colaboração com a Presidência);
- Recolhendo os relatórios dos coordenadores para discussão na reunião dos CNE;
- Elaborando as conclusões da Europol sobre a execução dos PAO;
- Informando os CNE sobre questões de interesse geral para o êxito da execução dos PAO, em especial no que diz respeito à cooperação e coordenação multidisciplinares entre os PAO, incluindo as jornadas de ação conjunta.

²³ Roteiro para a aplicação das recomendações da avaliação independente do ciclo político da UE 2018-2021 (recomendação 4.3.), doc. 13686/2/20.

3) Apoiar a gestão dos PAO:

- Mantendo uma visão global da participação em ações operacionais, inclusive das alterações, e fornecendo informações estatísticas com base nos dados recolhidos nos PAO;
- Proporcionando aos coordenadores uma visão global das áreas geográficas ou outras abrangidas por mais do que um PAO, a fim de lhes permitir, com o apoio dos coordenadores, avaliar se há margem para ações coordenadas ou conjuntas ou outras atividades conjuntas;
- Assegurando contactos regulares e trocas regulares de informações com as instituições, órgãos e organismos da UE em causa;
- Mantendo uma lista de contactos dos CNE, dos coordenadores/coordenadores de PAO e das pessoas de contacto do projeto de análise;
- Dando informações aos novos participantes sobre o PAO e contribuindo para atividades de sensibilização e aprendizagem;
- Conservando e mantendo atualizadas as plataformas EMPACT na plataforma de peritos da Europol.

2.2.2. Subvenções EMPACT

A Europol gere o financiamento da EMPACT a partir do orçamento da Europol, seguindo a orientação estratégica do COSI. Tendo em conta o papel do COSI no acompanhamento do financiamento da EMPACT, a Europol informa regularmente os delegados do COSI, bem como os CNE e os coordenadores dos PAO, sobre a situação financeira e a disponibilidade de fundos, bem como sobre os fundos não utilizados esperados e a sua possível utilização. Sem consulta prévia do COSI ou do Grupo de Apoio ao COSI, o orçamento da EMPACT não pode ser utilizado para outros fins que não as atividades da EMPACT²⁴. Todas as informações pertinentes deverão ser fornecidas com bastante antecedência, a fim de permitir que o COSI tome decisões atempadas e informadas.

²⁴ A menos que devidamente justificado, os fundos não utilizados deverão ser prioritariamente reafetados às atividades da EMPACT.

A Europol deverá, em conformidade com as regras aplicáveis, prestar aconselhamento e orientação aos requerentes de subvenções. Tal diz respeito ao procedimento administrativo, aos requisitos, às regras de elegibilidade e às obrigações em matéria de apresentação de relatórios.

Além disso, a Europol, juntamente com a Comissão, o SEAE e outros intervenientes pertinentes, contribui para a preparação de um pacote informativo sobre as oportunidades de financiamento e apoia essa preparação²⁵.

2.2.3. Projetos de análise da Europol

Cada grupo de PAO deve ser apoiado por um funcionário da Europol designado que deverá atuar como pessoa de contacto do projeto de análise, especialmente no que diz respeito a questões de cooperação operacional, como a eficácia dos fluxos de dados e de informações. Idealmente, este funcionário da Europol designado deverá trabalhar para o projeto de análise em causa na Europol ou ser um perito de alto nível com conhecimentos especializados suficientes no domínio em causa na Europol.

Em estreito contacto com o coordenador, com os coordenadores e com os líderes de ação, a pessoa de contacto do projeto de análise deverá:

- Contribuir com os seus conhecimentos especializados e aconselhamento sobre o domínio da criminalidade em causa e apresentar à Europol o panorama geral da criminalidade de acordo com conclusões baseadas em informações;
- Contribuir para o PAO com casos concretos;
- Ser proativa e ajudar e facilitar o processo de execução do PAO;
- Apoiar o grupo do PAO, disponibilizando um ponto da situação do fenómeno da criminalidade e das iniciativas existentes para o combater;
- Apoiar, em estreita cooperação com a equipa de análise estratégica da Europol, a comunicação dos pedidos de informações, sempre que necessário;
- Ser proativa no estabelecimento de contactos diretos com as equipas de investigação pertinentes;

²⁵ A este respeito, deverão ser destacadas as novas disposições jurídicas relacionadas com o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 da UE pertinentes para a EMPACT.

- Informar o coordenador sobre os Estados-Membros que não prestem informações ao projeto de análise pertinente da Europol;
- Contribuir para o planeamento das jornadas de ação conjunta, nomeadamente participando na preparação da análise comum de riscos/avaliação da ameaça e de outros documentos pertinentes, juntamente com os líderes de ação;
- Apoiar o coordenador do PAO na gestão do mecanismo de recolha de dados.

2.3. Intervenientes pertinentes – Instituições, órgãos e organismos da UE

Todas as instituições, órgãos e organismos pertinentes da UE (por exemplo, Europol, Eurojust, Frontex, CEPOL, OEDT, eu-LISA, AECF, EUIPO, etc.) deverão desempenhar plenamente as respetivas funções, a fim de alcançar uma verdadeira abordagem interagências com todos os intervenientes pertinentes.

Nas Conclusões do Conselho sobre a prossecução permanente do ciclo político da UE: EMPACT 2022 ⁺²⁶ é igualmente definido o quadro de responsabilidades das instituições, órgãos e organismos da UE no que diz respeito ao seu papel na EMPACT. Em particular, os organismos deverão comprometer-se, nos seus programas de trabalho anuais, a executar as ações desenvolvidas no âmbito da EMPACT.

2.4. Parceiros – países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros

Para garantir o êxito da execução operacional da EMPACT, importa ter em conta a dimensão externa da segurança interna. Continuar a desenvolver a cooperação com os países terceiros pertinentes, em especial com os Estados associados a Schengen, as organizações internacionais e outros parceiros trará um valor acrescentado à execução operacional da EMPACT e contribuirá para sensibilizar para a EMPACT fora da UE.

Um elemento importante a ter em conta para a participação dos parceiros é a existência de acordos de cooperação operacional com a Europol. A participação dos parceiros deverá respeitar as regras aplicáveis em matéria de intercâmbio de dados, estabelecidas nomeadamente no Regulamento Europol.

²⁶ Doc. 6481/21.

Os parceiros, em especial os parceiros que tenham celebrado um acordo operacional ou estratégico ou um convénio de ordem prática com a Europol, podem ser convidados a manifestar o seu interesse em tornar-se participantes numa ação operacional. Os parceiros também podem manifestar espontaneamente o seu interesse em tornar-se participantes numa ação operacional. A aceitação do interesse manifestado deve ser confirmada pelos líderes de ação e pelo coordenador do PAO pertinentes²⁷.

Os parceiros podem ser convidados a propor uma ação operacional, em especial os parceiros que tenham celebrado um acordo operacional com a Europol (incluindo os Estados associados a Schengen)²⁸. Os parceiros podem também manifestar espontaneamente a sua vontade de liderar ou coliderar uma ação operacional. Na sequência da avaliação das necessidades operacionais e com o acordo de todos os Estados-Membros participantes, o coordenador do PAO confirma se uma proposta de ação operacional recebida de um parceiro é aceite e se o coordenador pode delegar a liderança e/ou a coliderança de uma ação operacional específica num parceiro²⁹.

Reuniões sobre os PAO

Os representantes dos parceiros pertinentes, nomeadamente dos Estados associados a Schengen, podem participar nas reuniões sobre os PAO (incluindo as organizadas pela Europol), se for caso disso, de acordo com as ameaças identificadas e as necessidades operacionais. Serão convidados pelo coordenador do PAO. Os parceiros podem participar na totalidade da reunião, com exceção do debate e das decisões em matéria de governação ou de elaboração de políticas.

Reuniões dos CNE

Embora os debates nas reuniões do CNE sobre a governação da EMPACT, nomeadamente sobre o financiamento e a apresentação de relatórios, ou os debates e decisões relativos à elaboração de políticas, tenham lugar num contexto "limitado a intervenientes pertinentes", os parceiros podem ser convidados para um ou vários debates sobre outros temas, tal como a seguir descrito:

1. Os representantes dos Estados associados a Schengen serão sistematicamente convidados quando se tratar de questões da ordem do dia relacionadas com Schengen. Serão igualmente convidados quando se tratar de temas relacionados com a execução de ações operacionais em que participem e que se enquadrem nas medidas de cooperação policial e de segurança que acompanham a ausência de controlos de pessoas nas fronteiras internas.
2. Os representantes dos parceiros podem participar, na qualidade de observadores, na reunião dos CNE numa base casuística, caso exista uma justificação clara para tal.

²⁷ Ver também o capítulo 1.3.2 sobre a elaboração dos PAO.

²⁸ Ver também o capítulo 1.3.2 sobre a elaboração dos PAO.

²⁹ Ver também o capítulo 1.3.2 sobre a elaboração dos PAO e o capítulo 2.1.7 sobre o líder de ação.

Nestes casos, a decisão de convidar representantes dos parceiros será tomada pela Presidência após consulta do COSI ou do Grupo de Apoio ao COSI. Além disso, a ordem de trabalhos da reunião dos CNE terá de indicar para que pontos da ordem de trabalhos são convidados os representantes dos parceiros.

Neste contexto, a Comissão e o SEAE deverão também promover a sensibilização para a EMPACT nos diálogos da UE em matéria de segurança com países terceiros e facilitar – inclusive através das delegações da UE, dos peritos da UE em matéria de segurança/luta contra o terrorismo e dos agentes de ligação europeus da migração – a participação de países terceiros na execução operacional da EMPACT, se for caso disso, de acordo com as ameaças e necessidades identificadas.

Lista de abreviaturas:

AACGO	Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada
AECF	Agência Europeia de Controlo das Pescas
CEPOL	Agência da União Europeia para a Formação Policial
CNE	coordenador nacional da EMPACT
COSI	Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna
DOP	documento de orientação política
EMPACT	Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas
EUIPO	Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia
eu-LISA	Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
Eurojust	Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal
Europol	Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
Frontex	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
JAI	Justiça e Assuntos Internos
OEAE	objetivo estratégico adicional específico
OEDT	Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência
OEHC	objetivo estratégico horizontal comum
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
PAO	plano de ação operacional
SEAE	Serviço Europeu para a Ação Externa

SGC Secretariado-Geral do Conselho

SIENA Aplicação de Intercâmbio Seguro de Informações

SMART específico, mensurável, atingível, realista e definido no tempo
